



# SUMÁRIO

- REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PE 007/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 036/2021.
- ATAS - CREDENCIAMENTO Nº 010/2021.
- RESUMO DE CONTRATOS CC001 - 010/2021, CC002 - 010/2021 e CC003 - 010/2021.
- INTENCAO DE DISPENSA DE LICITACAO N 108.



### Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

#### **REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.**

O Município de João Dourado, com fundamento no §1º do art. 49 da Lei 8.666/93, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público aos interessados da necessidade de revogação da presente licitação uma vez que foi verificado que o sistema de pregão presencial escolhido não está nos moldes dispostos pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Dessa forma, os itens requisitados passarão por processo no sistema indicado: Pregão Eletrônico. Vale frisar que a presente revogação se dá por vício do processo, visto que o sistema da modalidade escolhida não foi adequada.

João Dourado/BA, 06 de agosto de 2021.

**Diego Cardoso Dourado**  
Secretaria de Administração



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2021** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COM DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.906.617/0001-88, com o menor valor global no Lote 01 de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais) no Lote 01; **CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.265.766/0001-40, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais) no Lote 03 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Lote 04, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Lote 05, R\$ 109.500,00 (cento e nove mil quinhentos reais) Lote 06, R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) Lote 08 e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Lote 09 e **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.884.690/0001-57, com o menor valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no Lote 07.

João Dourado, 20 de julho de 2021.

Daniely Aragão Sousa  
**PREGOEIRO**

Elton Gomes Carneiro  
**EQUIPE DE APOIO**

Sebastião da Silva de Andrade  
**EQUIPE DE APOIO**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através da Pregoeira, designado através da Portaria nº 2549 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizou à licitação, na modalidade do Pregão Eletrônico, regida pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COM DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.906.617/0001-88, com o menor valor global no Lote 01 de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais) no Lote 01; **CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.265.766/0001-40, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) no Lote 03 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Lote 04, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Lote 05, R\$ 109.500,00 (cento e nove mil quinhentos reais) Lote 06, R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) Lote 08 e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Lote 09 e **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.884.690/0001-57, com o menor valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no Lote 07.

Publique-se e cumpra-se.  
João Dourado, 20 de julho de 2021.

Daniely Aragão Sousa  
**PREGOEIRA**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, tipo menor valor global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COM DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.906.617/0001-88, com o menor valor global no Lote 01 de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais) no Lote 01; **CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.265.766/0001-40, com o menor valor global nos lotes de: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) no Lote 03 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Lote 04, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Lote 05, R\$ 109.500,00 (cento e nove mil quinhentos reais) Lote 06, R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) Lote 08 e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Lote 09 e **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.884.690/0001-57, com o menor valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no Lote 07, consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão no Licitações-e no dia **06/07/2021**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 20 de julho de 2021.

**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**

Prefeita Municipal





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021/SRP

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, nº16 Centro- CEP - 44920-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Rosângela Cardoso Dourado Loula**, inscrita no CPF sob o n.º 582.477.695-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços artesanais, situados nos povoados do município de João Dourado/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 02/08/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 036/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

**FORNECEDOR**

1.ENGEOSOL LTDA, com sede na Rua Jose de Souza Mangueira, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Gutemberg Fontes dos Santos**, identidade nº 8.309.068 CPF nº 591.947.825-04 CNPJ 19.076.628/0001-07, para os seguintes itens:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM ROCHA CRISTALINA	ENGEOSOL	M	1.000	79,00	79.000,00
2	REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO (TUBO PVC PN 125 6" POLEGADAS)	ASPERBRAS	M	100	210,00	21.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>100.000,00</b>

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 036/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA  
Prefeita Municipal

ENGEOSOL LTDA  
Representante legal: Gutemberg Fontes dos Santos  
CI: [8.309.068] e CPF: [591.947.825-04]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)





### Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ATA 001 DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021, APRESENTADAS A TÍTULO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021 AUTUADO PARA ESTE FIM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.  
 CREDENCIAMENTO Nº 010/2021.

OBJETO: Credenciamento de carro de som com motorista, para atender as diversas Secretarias Municipais, visando a divulgação de informação de interesse da comunidade e da Administração Municipal, na Sede, Distritos e Povoados do Município de João Dourado - BA, até dezembro de 2021.

No dia 02 de agosto de 2021, na Sala de Licitações do Município, sita a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto 2548/2021, composta por Daniely Aragão Sousa, Elton Gomes Carneiro e Sebastião da Silva de Andrade, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar e julgar a documentação, apresentada para fins de habilitação, na licitação acima identificada.

Inicialmente, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas por meio eletrônico, onde se constataram a veracidade de todos os documentos apresentados de tal forma. Assim, passou a Comissão a cotejar, a luz das exigências editalícias da documentação apresentada pelos profissionais: **ODEBAR JUSTINO DE LIMA, CPF: 522.403.985-15** e **RENATO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 879.962.275-00**, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR os mesmos**, por entender que eles atenderam todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Os profissionais interessados apresentaram propostas de credenciamento conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	ALUGUEL MENSAL
1.	Locação de carro de som, no mínimo, com grave completo, mesa de som 02 canais, módulo 2.200W, microfone com fio ou sem fio, bateria 70 amperes, 04 cornetas, 04 tuites e 04 autofalantes de 12 polegadas.	UN	Até 31/12/2021	R\$ 1.750,00

Analisando a proposta de credenciamento dos profissionais **ODEBAR JUSTINO DE LIMA, CPF: 522.403.985-15** e **RENATO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 879.962.275-00**, credenciados no item 01, onde o seu valor estimado será de acordo com as cotações realizadas entre as empresas credenciadas ou outras empresas do ramo, a comissão decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos a Comissão passou a palavra aos interessados, este por sua vez, se manifestaram dando por bom as decisões da comissão, renunciando expressamente a intensão de interpor recurso Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Presidenta e demais membros.

João Dourado, Bahia, 02 de agosto de 2021.

Daniely Aragão Sousa  
 Presidente da CPL

Elton Gomes Carneiro  
 Membro

Sebastião da Silva de Andrade  
 Membro







ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ATA 002 DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021, APRESENTADAS A TÍTULO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021 AUTUADO PARA ESTE FIM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.  
 CREDENCIAMENTO Nº 010/2021.

OBJETO: Credenciamento de carro de som com motorista, para atender as diversas Secretarias Municipais, visando a divulgação de informação de interesse da comunidade e da Administração Municipal, na Sede, Distritos e Povoados do Município de João Dourado - BA, até dezembro de 2021.

No dia 04 de agosto de 2021, na Sala de Licitações do Município, sita a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto 2548/2021, composta por Daniely Aragão Sousa, Elton Gomes Carneiro e Sebastião da Silva de Andrade, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar e julgar a documentação, apresentada para fins de habilitação, na licitação acima identificada.

Inicialmente, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas por meio eletrônico, onde se constataram a veracidade de todos os documentos apresentados de tal forma. Assim, passou a Comissão a cotejar, a luz das exigências editalícias da documentação apresentada pelo profissional: **JOSÉ GUSTAVO BATISTA DOURADO, CPF: 479.599.405-68**, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR o mesmo**, por entender que ele atendeu todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

O profissional interessado apresentou proposta de credenciamento conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	ALUGUEL MENSAL
1.	Locação de Mini Trio, no mínimo, composto por mesa de som com 16 canais, 16 médios, 06 autofalantes 350wrms, 06 graves 800wrms.	UN	Até 31/12/2021	R\$ 6.000,00

Analisando a proposta de credenciamento do profissional **JOSÉ GUSTAVO BATISTA DOURADO, CPF: 479.599.405-68**, credenciados no item 02, onde o seu valor estimado será de acordo com as cotações realizadas entre as empresas credenciadas ou outras empresas do ramo, a comissão decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos a Comissão passou a palavra aos interessados, este por sua vez, se manifestaram dando por bom as decisões da comissão, renunciando expressamente a intensão de interpor recurso Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Presidenta e demais membros.

João Dourado, Bahia, 04 de agosto de 2021.

Daniely Aragão Sousa  
 Presidente da CPL

Elton Gomes Carneiro  
 Membro

Sebastião da Silva de Andrade  
 Membro





### Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

#### RESUMO DE CONTRATO Nº CC016 – 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

**CONTRATOS Nº CC015- 005/2021 – OBJETO:** credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, até dezembro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0020.2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02.10.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE; 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS; 04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS; 02.07.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0020.2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0060.2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF; 02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE; 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE; 10.122.0020.2028 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0050.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.05.02 FUNDO DE EDUCAÇÃO; 12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3390.30.00 e 3390.39.00; Fonte: 0, 1, 2, 4, 14, 29 - **CREDENCIADO:** RERISTON DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO - ME; contrato nº CC016-005/2021 – DATA 14/07/2021 – **DATA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021; João Dourado – BA - Rosângela Cardoso Dourado Loula- Prefeita Municipal.





### Dispensa



**JOÃO  
DOURADO**  
COMPROMISSO COM NOSSA GENTE

#### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

Processo Administrativo nº 199/2021 – O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do §3º do art. 75 da Lei de Licitações de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para reforma da quadra anexo a escola alves monteiro do povoado de descoberta do Município. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe manifestação de interesse e orçamentos conforme modelo disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>. Tal proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br).

João Dourado, 06 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)